



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BONFIM
Coordenação do Curso Técnico em Informática
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2026 - CCTINF/DEPEI/DICAB/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DO IFRR/CAMPUS BONFIM COM INGRESSO EM 2026.2.

O Diretor-Geral do *Campus Bonfim* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, designado pela PORTARIA Nº 0400/GAB-REITORIA/IFRR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo que visa o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas no **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública** na forma de oferta presencial, turno noturno, com parte da carga horária desenvolvida em EAD, para ingresso no semestre 2026.2.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

1. Para efeito de classificação, as vagas do curso ofertado neste Edital serão distribuídas conforme a lista apresentada a seguir:

- **Geral – Ampla concorrência.**
- **L1** – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).
- **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).
- **L5** – Candidatos que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).
- **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).
- **L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- **L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- **L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- **L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- **L15** – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

1.2. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº

377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. A execução das etapas deste Processo Seletivo, que vão desde a inscrição até o resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES DO CAMPUS BONFIM (CPPVS) - PORTARIA Nº 1328/GAB-CAB/IFRR, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

3. O Processo Seletivo para ingresso no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, para o semestre letivo de 2026.2, será aplicado na sede do município de Bonfim, **abrangendo conhecimentos das seguintes áreas de Língua Portuguesa e Matemática** do Ensino Médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou de curso equivalente).

4.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

4.2 Metade das vagas de que trata o item 4.1, por curso, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

4.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação.

4.2.1.1 O percentual de que trata o item 4.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.2.1.2 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. **Caso o candidato não consiga apresentar a comprovação necessária no momento da INSCRIÇÃO, ele será automaticamente remanejado para lista de ampla concorrência.**

4.2.2 No percentual de vagas reservadas de que trata o item 4.2, e observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, da seguinte forma: a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE; b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 4.2, observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1.

4.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 4.2 e o previsto no item 4.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 4.2.2.

4.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM**

ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, com qualquer renda familiar bruta per capita, subtraem-se da reserva de vagas prevista no item 4.1 as vagas previstas no item 4.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

4.4 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que tratam os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reserva pode ser observada na ilustração apresentada no Anexo I deste Edital.

5. Em conformidade com o art. 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

6. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso, observando o que trata o item 4 deste Edital.

7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

8. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

9. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente **via internet**, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), **conforme o cronograma, Anexo II**.

9.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de **e-mail** é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

9.1.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

9.2 O candidato que não tenha acesso à internet poderá fazer a sua inscrição no IFRR/Campus Bonfim, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

10. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR.

10.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;

b) no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção Criar uma nova conta;

c) preencher os dados solicitados corretamente e, só então, escolher a opção Enviar;

d) será enviada uma mensagem ao e-mail cadastrado. Por meio do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário. O candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação; caso contrário, deverá realizar um novo cadastro.

II - Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;

b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;

c) na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;

d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;

e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

10.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

10.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. **Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo: "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima"** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

10.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no Processo Seletivo.

10.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

10.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

10.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

11. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

11.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão a definição das listas de concorrência pelas quais pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino: você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública? () Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 salário mínimo per capita? () Sim () Não c)

Autodeclaração de Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas: Você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola? () Sim () Não

d) Declaração de Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

11.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 11.1 definirá a(s) lista(s) de concorrência do candidato no Processo Seletivo, conforme as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

11.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

11.4 Todos os candidatos têm garantido o direito a concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

11.5 A concorrência a uma das listas de reserva de vagas (L1 a L15) implicará a devida comprovação pelo candidato, no ato da inscrição.

12. O IFRR/*Campus* Bonfim não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

13. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (Anexo IX), enviando para o e-mail cpsv.bonfim@ifrr.edu.br com o assunto “Nome Social – EDITAL Nº XX/2026”, até a data prevista no cronograma deste Edital (Anexo II).

13.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

13.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

13.3 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

13.4 O IFRR/*Campus* Bonfim se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

14. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

14.1 O candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

14.1.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

15. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

15.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 9 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

16. Não será cobrada taxa de inscrição no Processo Seletivo.

17. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, no sistema.

17.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

17.1.1 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 17.1.

17.1.2 A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/*Campus* Bonfim, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL E PROCESSO SELETIVO.

17.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo II, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

17.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

17.4 Nos termos do art. 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 17.1, desobriga o IFRR/*Campus* Bonfim do atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DOS LOCAIS DE PROVA

18. Os locais de prova estarão disponíveis a partir da data informada no Anexo II deste Edital.

19. O documento informando o Local de Prova indicará também o dia, a hora e o local de realização das provas para os candidatos.

DAS PROVAS

20. As provas deste Processo Seletivo estão organizadas com questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, contendo apenas 1 (uma) opção correta, englobando as seguintes áreas:

a) Língua Portuguesa, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha;

b) Matemática, com 10 (dez) questões de múltipla escolha.

20.1. Todas as questões serão baseadas nos conteúdos do Ensino Médio, conforme programa constante no Anexo III deste Edital.

20.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com até 60 (sessenta) minutos de antecedência em relação ao horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével azul ou preta; do seu documento oficial e original de identidade.

20.3 O candidato deverá preencher, atentamente, a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva, de acordo com as instruções contidas na capa.

20.4 O candidato que preencher a Folha de Respostas de forma diferente das instruções contidas na capa da prova assumirá inteira responsabilidade pelos prejuízos advindos desse ato, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

21. As provas do Processo Seletivo serão realizadas conforme cronograma no **Anexo II**, no horário das 09h00min às 12h00min (horário oficial local), em Bonfim - RR.

22. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das 07h30min às 8h30min (horário oficial local).

23. Os portões serão fechados às 8h30min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com até 1 (uma) hora de antecedência ao fechamento dos portões.

24. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

25. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

25.1 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o item 14 deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

25.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 14, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

26. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

27. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/Campus Bonfim poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

28. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha e o Cartão Respostas. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

29. No Cartão Respostas deverá constar o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

29.1 O candidato deverá assinar o Cartão Respostas no espaço apropriado.

30. Para preenchimento do Cartão Respostas deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

30.1 Recomenda-se a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica do Cartão Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção de seu Cartão de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.

30.2 Os Cartões Respostas não poderão ser rasurados, dobrados, amassados ou danificados, uma vez que não é possível a sua substituição.

31. O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para responder a todas as questões de múltipla escolha e preencher o Cartão Respostas.

31.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que sair do local de provas antes de decorrida (uma) hora de seu início.

31.2 Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Resposta das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

32. Os Cartões Respostas das questões objetivas serão corrigidos em sistema eletrônico de computação.

33. A Nota de Classificação será a somatória das questões corretas.

34. Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

35. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) durante o período de aplicação das provas:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - for surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;

III - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

IV - tratar de modo inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V - recusar ou retardar a entrega do Cartão Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;

VI - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal; ou

VII - ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido.

b) a qualquer tempo:

I - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

36. O Gabarito Preliminar das questões objetivas será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no Anexo II, deste Edital, após às 18h00min.

36.1 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar das questões objetivas, através do e-mail cppvs.bonfim@ifrr.edu.br, nas datas informadas no Anexo II, deste Edital.

36.2 Os resultados dos recursos contra o Gabarito Preliminar e o gabarito oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no Anexo II, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

37. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas no curso.

38. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das áreas descritas.

39. Quadro de provas objetiva.

Prova Objetiva: Nº de questões por: 40
Pontuação de cada questão na área genérica: 1,00

40. QUADRO: ÁREA/PONTUAÇÃO

	Língua Portuguesa	Matemática
Quantidade de Questões	30	10
Pontuação	30	10

41. Ocorrendo empate nos Critérios de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa; e
- b) tiver maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

42. Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados em 10 (dez) listas de classificação:

42.1. A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

42.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

42.3. As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I . L 1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II. L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III. L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV. L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). V.

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

42.4 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

43. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

44. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no Anexo II, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

45. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no Anexo II, deste Edital.

46. Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação será publicado, na data informada no Anexo II, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

47. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Bonfim para o qual as vagas se destinarem.

48. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

49. Os candidatos das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, **anexar, OBRIGATORIAMENTE, no período de inscrição** para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, a documentação descrita no Anexo IV deste Edital.

49.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo.

49.2 A divulgação do resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10, assim como o resultado final serão publicados no sítio do SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) nas datas informadas no Anexo II deste Edital.

49.3 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo IV ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Bonfim no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do Processo Seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

50. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante devendo o **candidato anexar, OBRIGATORIAMENTE, no período de inscrição o documento comprobatório.**

50.1 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

50.2 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Bonfim, no período estabelecido, será eliminado do Processo Seletivo.

50.2.1 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

50.3 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

51. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

52. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

53. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DA AUTODECLARAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

54. A **autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas** deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo. **O candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, no período de inscrição a autodeclaração de cor/etnia devidamente (Anexo V)**, se for indígena, deverá anexar também a Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (**Anexo VI**) e se for Quilombola, deverá anexar também a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (**Anexo VII**). Ficará automaticamente remanejado para lista de ampla concorrência os candidatos que não apresentarem os documentos necessários.

54.1 Candidatos inscritos nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS **PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS** terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

54.1.1 A autodeclaração dos candidatos como pretos ou pardos deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 11.1 alínea “c”, e Anexos deste Edital, anexado no momento da inscrição do Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

54.1.2. A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenotipo declarado.

54.1.3. O(a) candidato(a) deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação, se menor de idade.

54.1.4. Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

54.1.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de

heteroidentificação. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) a uma determinada etnia ou grupo racial. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas na cota específica.

54.1.6. Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).

54.1.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

55. Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas reservadas em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.

56. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando dia e horário para comparecimento.

56.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/*Campus* Bonfim.

57. O procedimento de heteroidentificação será **via plataforma Google Meet**, para aferição da autodeclaração como preto ou pardo pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá acessar a plataforma no dia e horário indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

57.1 Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Bonfim, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

57.1.1 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

57.1.2 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc, e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

57.1.3 Na aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação, o candidato autodeclarado negro deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Posicionar-se em frente à câmera;

b) Responder à seguinte pergunta: “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/*Campus* Bonfim?”.

c) O candidato deverá em seguida falar a seguinte frase:

I. “Eu (NOME DO CANDIDATO) me autodeclaro (preto ou pardo)”;

57.2 O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, e não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público e será remanejado automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

57.3 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados(a).

57.4 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

57.5 O IFRR/*Campus* Bonfim do IFRR não se responsabilizará pelo não comparecimento à entrevista de heteroidentificação por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

57.6 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

57.6.1 Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail

para cppsv.bonfim@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital ___/2026, 02 (dois) dias após a publicação do resultado, apresentar suas justificativas.

57.6.2 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

57.6.3 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial ou virtual do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

58. Processo de **aferição dos candidatos autodeclarados indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme **Anexos V e VI** deste Edital, anexado no momento da inscrição do Processo Seletivo.

58.1 O não envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

58.2 Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

58.3 Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

59. Processo de **aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme **Anexos V e VII** deste Edital, anexado no momento da inscrição do Processo Seletivo.

59.1 O **não** envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

59.2 Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

59.3 **Não** será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.

RECURSOS NA AUTOAFIRMAÇÃO

60. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

60.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br>), na data prevista no Anexo II deste Edital.

60.2 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas, permanecendo nas demais listas a que tem direito.

61. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

62. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

63. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará a perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou

igual a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

64. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado, no período informado no Anexo II deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DAS VAGAS REMANESCENTES

65. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral ou nas Listas de Aprovados Diferenciadas que **não comparecerem** no período de matrícula indicado no Anexo II deste Edital, ou **não apresentarem toda a documentação exigida**, serão considerados **desistentes** e perderão o direito à matrícula. Nesses casos, a vaga não ocupada será destinada ao processo de vagas remanescentes.

66. As vagas remanescentes poderão gerar **quantas convocações forem necessárias** e serão preenchidas por candidatos habilitados em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou em Lista de Espera Diferenciada, seguindo rigorosamente a **ordem decrescente do Critério de Classificação**, a condição acadêmica e os procedimentos abaixo:

66.1. A convocação será feita entre candidatos que estejam **na mesma condição** (ampla concorrência ou lista diferenciada) do candidato que originou a vaga.

66.2. As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, ocorrerão **conforme cronograma** e serão publicadas no site do IFRR/Campus Bonfim e no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

66.3. A comissão publicará a lista de convocados para as vagas remanescentes no sítio institucional (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

66.3.1. O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido será **eliminado do Processo Seletivo**.

MATRÍCULA

67. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidato menor de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

68. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para ato comprobatório dos documentos apresentados na inscrição.

a. Documento oficial com foto (RG expedido por Secretarias de Segurança Pública e por Comandos Militares, CNH, Carteira de Trabalho (frente e verso), Passaporte e outros (original);

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original);

c. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);

d. Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original);

e. Comprovante de residência;

f. Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

69. A foto para o cadastro será feita na própria instituição no ato da matrícula.

70. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato,

imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

71. O candidato classificado e matriculado no curso, que **não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo**, sem justificativa **será considerado desistente** e substituído pelo seguinte da lista de espera.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

72. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

73. O IFRR/*Campus* Bonfim reserva-se o direito de manter os Cartões Respostas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

74. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

75. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

76. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

77. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

78. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR /*Campus* Bonfim atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

79. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

80. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/*Campus* Bonfim.

80. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Bonfim-RR, 18 de maio de 2026.

Tomas Armando Del Pozo Hernandez

Diretor-Geral do *Campus* Bonfim

PORTARIA Nº 0400/GAB-REITORIA/IFRR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I QUADRO DE VAGAS DO EDITAL 3/2026 - CCTINF/DEPEI/DICAB/IFRR

TURNO	VAGAS										
	Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
	Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Noturno	17	02	02	04	02	04	01	01	01	01	35
TOTAL DE VAGAS											35

ANEXO II do EDITAL 3/2026 - CCTINF/DEPEI/DICAB/IFRR

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/05/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de impugnação do edital	18 a 19/05/2026	Endereço de e-mail: cppsv.bonfim@ifrr.edu.br
Resultado dos pedidos de impugnação do edital (se houver)	20/05/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de inscrições	21/05 a 07/06/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de nome social	21/05 a 07/06/2026	Endereço de e-mail: cppsv.bonfim@ifrr.edu.br
Parecer da solicitação de nome social	08/06/2026	<u>E-mail do candidato</u>
Divulgação da lista de inscritos	09/06/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra a lista de inscritos	09 e 10/06/2026	Endereço de e-mail: cppsv.bonfim@ifrr.edu.br
Homologação Final das Inscrições	11/06/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Divulgação dos Locais de Prova	17/06/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DAS PROVAS	28/06/2026	
Publicação do gabarito preliminar das questões objetivas		https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado	29 e 30/06/2026	Área do Candidato

do gabarito preliminar das questões objetivas		https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos ao gabarito preliminar	01/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do gabarito oficial		https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado preliminar de classificação	20/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado preliminar de classificação	20 e 21/07/2026	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova	22/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL DA PROVA	22/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para o Procedimento da heteroidentificação	22/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	23 e 24/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	24/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	27 e 28/07/2026	Endereço de e-mail: cppsv.bonfim@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recurso contra do resultado do	29/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/

procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14		
RESULTADO FINAL	29/07/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de matrícula	03 a 06/08/2026	<i>Campus Bonfim, das 8h às 13h</i>
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	24/08/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Previsão de início das aulas	06/08/2026	<i>Campus Bonfim</i>

ANEXO III do EDITAL 3/2026 - CCTINF/DEPEI/DICAB/IFRR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO PÚBLICA

I - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de texto; 2. Estrutura, formação e classes de palavras; 3. Concordância verbominal; 4. Sintaxe do Período Simples; 5. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos e parônimos, denotação e conotação, polissemia;

II. MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais e suas operações; 2. Razões, proporções e porcentagem; 3. Regra de três simples direta e inversamente proporcional; 4. Situações-problema envolvendo proporcionalidade; 5. Matemática Financeira: juros simples, juros compostos, descontos e aplicações comerciais; 6. Equações do 1º grau: resolução, propriedades da igualdade, problemas envolvendo uma incógnita e aplicações em situações de proporcionalidade, comércio e finanças; 7. Equações do 2º grau: resolução, análise de raízes e aplicações em situações-problema; 8. Sistemas de Equações Lineares: resolução e aplicações; 9. Função do 1º Grau: conceito, gráfico, taxa de variação e aplicações; 10. Função do 2º Grau: conceito, gráfico, raízes, vértice e aplicações; 11. Função Exponencial e Função Logarítmica: conceitos, gráficos e aplicações; 12. Sequências Numéricas: Progressão Aritmética e Progressão Geométrica; 13. Matrizes e Determinantes: operações básicas e aplicações; 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; 15. Noções de Probabilidade; 16. Noções de Estatística: distribuição de frequência, gráficos, média, mediana, moda, desvio médio e desvio padrão; 17. Geometria Plana e Espacial: áreas, volumes e aplicações.

ANEXO IV do EDITAL 3/2026 - CCTINF/DEPEI/DICAB/IFRR
DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(Um) Salário mínimo)

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 56**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

- Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico; OU
- Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.

Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico.

- A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:
 - Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
 - Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;

Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que não tem CadÚnico.

- Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.
- TRABALHADORES ASSALARIADOS:
 - Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do Processo Seletivo; ou
 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ATIVIDADE RURAL:
 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - Notas fiscais de vendas.
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
 - Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
 - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
 - Extratos bancários dos últimos três meses.
- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

- No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO V do EDITAL 3/2026 - CCTINF/DEPEI/DICAB/IFRR

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) Pardo(a) Indígena Quilombola

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão objeto de confirmação perante à comissão de heteroidentificação e, que, caso esta autodeclaração não seja confirmada, serei excluído do certame, sendo-me assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a essa Instituição.

Bonfim-RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

**ANEXO VI do EDITAL 3/2026 - CCTINF/DEPEI/DICAB/IFRR
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), **DECLARAM**, para fins do processo de cotas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, estado de _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Boa Vista-RR, _____, _____, 2026.

• Liderança 1

Nome do responsável: _____.

CPF do responsável: _____.

Telefone p/ contato: _____.

• Liderança 2

Nome do responsável: _____.

CPF do responsável: _____.

Telefone p/ contato: _____.

• Liderança 3

Nome do responsável: _____.

CPF do responsável: _____.

Telefone p/ contato: _____.

Assinatura do candidato

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Roraima representadas pelas Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas Wai-Wai – APIW, Associação do Povo Ye'kuana do Brasil – APYB, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR e Organização dos Índios na Cidade – ODIC, TWM.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VII do EDITAL 3/2026 - CCTINF/DEPEI/DICAB/IFRR
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) _____, CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado de _____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Entidade: _____.

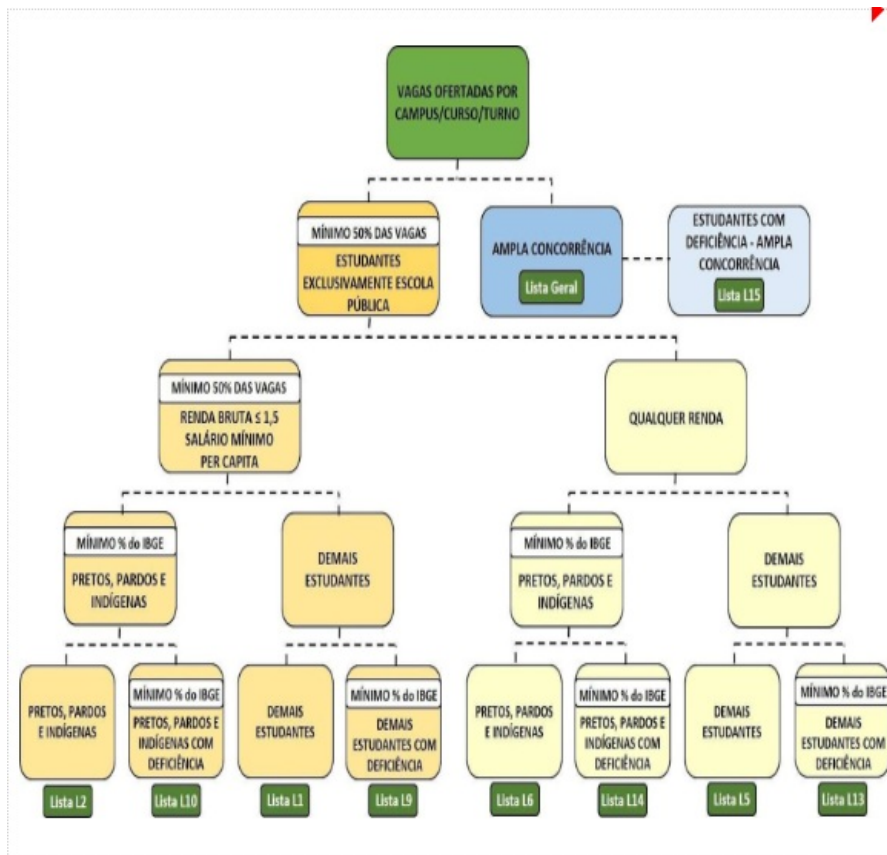
Cargo Ocupado:

Boa Vista-RR, _____, _____, 2026.

Assinatura do declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/*Campus* Bonfim, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**ANEXO VIII
LEI DE COTAS**



ANEXO IX
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____, CPF nº _____, RG: _____, UF ____, emissor: _____
Data de Nasc: _____, Endereço: _____, Número: _____,
Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
e-mail: _____.

SOLICITO a inclusão e uso do “nome social”

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Bonfim-RR, de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tomas Armando del Pozo Hernandez, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DICAB (CAB)**, em 18/05/2026 11:42:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 430383

Código de Autenticação: 08e2f157e6

